



Contratualização de Serviços de Transporte Público de Passageiros – Metro Mondego – Alentejo Litoral – Faro – Nisa – Pampilhosa da Serra – Médio Tejo – Castelo Branco

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu¹ parecer **favorável** quanto às seguintes peças procedimentais:

- Concurso Público para a prestação de serviços rodoviários alternativos ao antigo Ramal Lousã entre Serpins e Coimbra-B - pela **Metro Mondego**;
- Procedimento tendente à aquisição de serviços de transporte rodoviário de passageiros para as praias na Comunidade Intermunicipal do **Alentejo Litoral**;
- Concessão de exploração do serviço de transporte regular com embarcações de passageiros entre Faro-Ilha do Farol e Culatra, na Ria Formosa, pelo Município de **Faro**;
- Regulamento de Funcionamento do transbordador "Barca D'Amieira" pelo Município de **Nisa**;
- Acordo de atribuição de Compensações por Obrigações de Serviços de transporte Rodoviário de passageiros pelo Município de **Pampilhosa de Serra**;
- Aquisição de Serviços de Transporte em Abrantes, Alcanena, Constância, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha pela Comunidade Intermunicipal do **Médio Tejo**;
- Peças do procedimento tendente à aquisição de Serviços de Transporte Flexível do Município de **Castelo Branco**.

A celebração de contratos de serviço público potencia uma melhor utilização dos recursos públicos, a melhoria da oferta e da qualidade dos serviços, a clareza das obrigações dos operadores de transportes, a promoção dos direitos dos utilizadores, a transparência das relações entre autoridades e prestadores de serviços, a melhor supervisão e fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público, promovendo uma mobilidade mais eficiente, inclusiva e sustentável.

Os pareceres confirmam a adequação dos procedimentos ao enquadramento legal aplicável², sem prejuízo do cumprimento de determinações e ponderação de recomendações efetuadas, quanto a uma rigorosa fiscalização da execução contratual e transmissão de informação relevante à AMT.

Foi também emitido parecer **favorável**³ quanto aos "Termos para a criação de títulos de transporte de utilização ocasional e duração limitada ao evento **Jornada Mundial da Juventude 2023**" pela **Transportes Metropolitanos de Lisboa** e os operadores da área metropolitana de Lisboa.

¹ Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

² Designadamente Código dos Contratos Públicos, Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, quanto a serviço público de transporte de passageiros flexível ou a pedido.

³ Ao abrigo do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, na sua redação atual, que aprova regras gerais tarifárias e procedimentos de recolha e transmissão de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.



A divulgação dos pareceres será efetuada, no sítio da internet da AMT, após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

Lisboa, 5 de julho de 2023